

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviço nº 366/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EVERSON A. TUROSSI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Consulta de reumatologia (adulto e infantil) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de setembro de 2024 e com término em 05 de setembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/67, do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 218/2024, autorizado em 03 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de setembro de 2024, edição nº 13.115, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço nº 367/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: R & C CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Reiki (sessão); Fisioterapia ambulatória (valor da sessão); acupuntura (com inserção de agulhas) (sessão); Fisioterapia ambulatória (infantil) (valor da sessão) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde.
Valor: R\$ 1.066.155,84 (hum milhão sessenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de novembro de 2024 e com término em 01 de novembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/64, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 220/2024, autorizado em 03 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de setembro de 2024, edição nº 13.115, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 13 de setembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/111
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RIO IGUAÍTEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para a prestação de serviços de Exames especializados, atendimentos Especializados, Facomunicação com implante de lente intra ocular dobrável, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.311.104,00 (dois milhões e trezentos e onze mil e cento e quatro reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/09/111 de 02 de setembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 12 DE SETEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/107
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL das empresas, CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, para aquisição de diárias de Isolamento, em casa de Apoio na cidade de Curitiba para atender as necessidades do setor de Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/08/107, de 28 de agosto de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 13 de setembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 246/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NELSON ANTÔNIO GASPERIN e ELIZABETH ROSA VITORIA GASPERIN
Cláusula Primeira: Prorrogação e prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Fica atualizado o valor mensal para R\$ 4.346,17 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), devido a aplicação do índice IPCA de 4,6236% do período de 7/2023 à 7/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 28.077,02 (vinte e seis mil e setenta e sete reais e dois centavos) passando e atualizado o valor total do contrato de até R\$ 49.849,20 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para até R\$ 75.926,22 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 – ED.3.3.90.36.00.00 – D.117 - F.303
Cláusula Quarta: Fica alterada a cláusula quarta do presente contrato para que passe a constar como fundamentação legal os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133.2021.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/09/2024
Umuarama, 13 de setembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 41.770.193/0001-47
PROCESSO Nº: 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 600 CADEIRAS PLÁSTICA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO BRANCA COM BRAÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140KGS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.404,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quatro reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2025
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 238/2024.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 29 (vinte e nove) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 111/2024, a servidora VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA, portadora da CUI RG nº 10.041.095-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição 01/01/2022 a 31/12/2022, com fruição em 03/06/2024 a 02/07/2024, conforme Portaria de nº 105/2024, para serem gozadas no período de 16/09/2024 a 14/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR
CNPJ nº: 03.541.088/0014-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRAS, QUE SERÃO MINISTRADAS EM ALTO PARAÍSO
VIGÊNCIA: 22/11/2025.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 057/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 10.948.417/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS.
VALOR: R\$ 25.235,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
DATA DA ABERTURA: 26 de setembro de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2024 às 07:30h.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2024 às 07:50h.
LOCAL: https://blcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa fornecedor de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATÁTIVO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 215.016,27(duzentos e quinze mil e dezesseis reais e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 13 de setembro de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 040/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LUIS CARLOS L MATOS – CNPJ: 47.878.470/0001-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM – S500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$546.673,15 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS LEITE MATOS
LUIZ CARLOS L MATOS – CNPJ: 47.878.470/0001-16.
13/09/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
30ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2024
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Valdecir Andrade da Silva, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os municípios brasiliandenses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 30ª (trigésima) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 16 de setembro de 2024, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação das seguintes matérias e proposições legislativas:
• Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que fixa em parcela única o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, para o período da Legislatura de 2025 a 2028; e
• Requerimento Legislativo nº. 006/2024, do Vereador Agostinho Andrade Scuteri, que propõe tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº. 001/2024 de autoria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Saia da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2024.
Valdecir Andrade da Silva
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 040/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
• AMP SAÚDE INTEGRADA LTDA. - ME - CNPJ: 40.552.035/0001-58;
• CONECT SAÚDE LTDA. - CNPJ: 07.883.736/0001-02;
• FIM CLÍNICA MÉDICA LTDA. – CNPJ: 23.325.328/0001-83;
A FIM DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 13 de setembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 040/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafetaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de metalúrgicos para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO: R\$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30/09/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 às 09:00 horas do dia 30/09/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/10/2024.
Cafetal do Sul – PR, 12 de Setembro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 041/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafetaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de metalúrgicos para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO: R\$ 369.595,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01/10/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 às 09:00 horas do dia 01/10/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/10/24.
Cafetal do Sul – PR, 12 de Setembro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 042/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafetaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo para atender a Secretaria da Assistência Social de Cafetal do Sul-PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 22.043,60 (Vinte e dois mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02/10/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 às 09:00 horas do dia 02/10/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/10/24.
Cafetal do Sul – PR, 12 de Setembro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 372/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 354/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIÊNNE DOS SANTOS BISPO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 11 de março de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 354/2023, de 04 de setembro de 2023, que nomeou a Servidora LUCIÊNNE DOS SANTOS BISPO, inscrita na CUI RG sob nº 1.369.227/AL e CPF sob nº 959.078.234-53, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELYS AMANDA DA COSTA CACI.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 179/2024, na data 05 de setembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 14/09/2024 a 13/10/2024, referente ao período aquisitivo de 13/12/2023 a 12/12/2024, a Servidora ELYS AMANDA DA COSTA CACI, inscrita na CUIRG sob nº 10.238.154-8/PR e CPF sob nº 066.417.079-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 371/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÕES QUE ESPECÍFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 11 de março de 2025, o prazo da vigência das Portarias, a seguir denominadas:
I. PORTARIA Nº 368/2023, de 06 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na CUIRG sob nº 13.005.052-2/PR e CPF sob nº 091.788.319-54, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II. PORTARIA Nº 367/2023, de 06 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor LUIZ AUGUSTO CORREIA, brasileiro, casado, inscrito na CUIRG sob nº 8.168.502-9 SSS/PR e CPF sob nº 031.474.459-25, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 376/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 387/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GILSON ADIACI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 17 de março de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 387/2023, de 18 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor GILSON ADIACI, brasileiro, solteiro, inscrito na CUIRG nº 10.023.479-3/PR e CPF nº 058.426.379-10, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 375/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 382/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDRÉIA ESPADIN MODENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 17 de março de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 382/2023, de 14 de setembro de 2023, que nomeou a Servidora ANDRÉIA ESPADIN MODENA, brasileira, casada, inscrita na CUIRG sob nº 9.834.808-5/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 374/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 381/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALTAIR CAMILO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 14 de março de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 381/2023, de 13 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor ALTAIR CAMILO, brasileiro, viúvo, inscrito na CUIRG sob nº 4.882.586-2/PR e CPF nº 828.522.009-68, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 373/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÕES QUE ESPECÍFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 13 de março de 2025, o prazo da vigência das Portarias, a seguir denominadas:
I. PORTARIA Nº 376/2023, de 13 de setembro de 2023, que nomeou a Servidora IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI, brasileira, casada, inscrita na CUIRG sob nº 5.920.575-87/PR e CPF sob nº 589.238.969-34, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL FEMINILENTE FISCAL - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
II. PORTARIA Nº 377/2023, de 13 de setembro de 2023, que nomeou a Servidora ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA, brasileira, inscrita na CUIRG sob nº 14.418.741-5/PR e CPF nº 307.598.972-04, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. PORTARIA Nº 380/2023, de 13 de setembro de 2023, que nomeou a Servidora ROSILENE MATOS COELHO, brasileira, inscrita na CUIRG sob nº 13.247.904-6/PR e CPF sob nº 065.803.279-45, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 098/2023 – ID Nº 2771, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSS/PR e do CPF/ME sob o nº. 623.228.189-88, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP, com sede Rua Naga, nº 1741 - Quadra 03 - Lote 16 - Parque Industrial III, CEP. 87.607-150 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, Inscrição Estadual sob nº.904.78759-08, representada neste ato pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 3.501.106 SSP/ME e do CPF/ME sob nº.809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3071, Jardim América CEP 87.502-400, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de Realjste de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R\$-111.751,50 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Parecer Técnico, sendo esse embasado pelo mediante Processo Licitatório nº. 32/2023 Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2023 de 12/09/2023 e homologado em 23/11/2023, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea d, da lei Federal nº. 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
Art. 1º - Os presentes Justos e Contratos, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
Hugo de Assis Gonzaga
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 042/2024 – ID Nº 2887, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALUGALLA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Pérola/PR, 11 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais.

NOTIFICADO: RICARDO SCHMIDT NEVES, brasileiro, filho de João Evangelista Aguiar Neves e Margit Sandra Schmidt Neves, administrador, inscrito no CPF 059.577.279-03 e RG 88090683 SESP/PR, contato telefônico não informado, endereço eletrônico schmidt181@hotmail, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 951, bairro Centro, município de Pérola/PR, CEP 87540-000.

NOTIFICADO: LAYANE APARECIDA MACHADO NEVES, brasileira, filha de Luiz Antonio Aparecido Machado e Lucia Padovan Machado, administradora, inscrita no CPF 070.877.209-96 e RG 99784733 SESP/PR, contato telefônico (44) 99845-7362, endereço eletrônico layaneneves@gmail.com, casada pelo regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 951, bairro Centro, município de Pérola/PR, CEP 87540-000.

O(s) notificado(s) acima mencionado(s) é(são) detentor(es) da Cédula de Crédito Bancário sob o número C3132279-3, emitido em data de 20/12/23, garantida por alienação fiduciária, conforme registro número R-6, sob o imóvel lote urbano nº 29, da quadra nº 143, com 400,00 m², com averbação de uma construção, com área de 144,79 m², localizada na Avenida Pérola Byington da comarca de Pérola, tudo em conformidade com a matrícula número 5.277 deste Cartório

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE, após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 15/10/2024 às 11h00;

Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/10/2024 às 11h00;

Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso o NOTIFICADO ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº 5.277, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima inibição na posse do bem.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Assinado digitalmente por
ULLIAM CARDOSO RADONSKI
Data 11/09/2024 14:59:59 -03:00
CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por
ALESSANDRA ESTELAI
Data 11/09/2024 15:23:33 -
03:00
CPF: 04493366974

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Guaira - PR, em 12 de setembro 2024

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2024

Ref. Audiência Pública – registrado no memorando online sob o nº 614/2024

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024, conforme programa:

Data: 26.09.2024 (quinta-feira);

Horário: 16h00min – pontualmente;

Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaira – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 045/2024

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) funcionário (a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): "AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO", "LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OUVIDORIA" E "RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" na Cidade de Foz de Iguaçu – PR, durante os dias de 17 a 20 de setembro de 2024. Valor da inscrição R\$ 1.890,00 (um, mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 1.890,00 (um, mil oitocentos e noventa reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852-0001-02 no valor total de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 221/2024 de 6 de setembro de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.		
10.001	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001.15.451	1300.2.009 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
336	3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000 (000)	Recursos Livres	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de setembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Replicado Por Incorreção

PORTARIA Nº. 119/2024

Exonera o pedido JOÃO GABRIEL DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR a pedido JOÃO GABRIEL DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 14.042.246-0, SESP/PR, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 086/2023, a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 222/2024 de 6 de setembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.302	1500.2.048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC		
147	3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000 (000)	Recursos Livres	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de setembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 224/2024 de 11 de setembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL		
08.002.08.243	1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
519	3.3.90.39.00.00 912 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução			
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL		
08.002.08.243	1501.6.01 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
520	3.3.90.30.00.00 912 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 225/2024 de 11 de setembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301	1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAUDE		
558	3.3.90.32.00.00 222 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.500,00
Total Suplementação:			9.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301	1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAUDE		
98	3.3.90.30.00.00 222 MATERIAL DE CONSUMO		9.500,00
Total Redução:			9.500,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2025 Nº 037/2024

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade específica de **Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2024 referente às metas fiscais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Secretaria de Saúde e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025 do Município de Douradina-PR.**

A audiência pública será realizada às 14h00 (quatorze horas) no dia 26 de setembro de 2024 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-99, com sede administrativa na Rua Rua Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA CASTILHO & CASARRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 27.775.590/001-00, com sede à Rua: 196, Centro – CEP: 87.559-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Izaci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, RESOLVE firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 003/2024, à saber:

DO VALOR

1º Termo Aditivo a Ata de Registro nº 003/2024 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com Notas Fiscais de entrada do fornecedor e pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto na Lei 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
17	03	Pcte	Macarrão com ovos tipo COMCHA, Pacote de 500KG	NINFA	4,39	5,16
17	04	Pcte	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS, pacote de 500 GRAMAS	NINFA	3,50	4,52
17	07	Pcte	Macarrão com ovos tipo Espaguete, Pacote de 500G.	NINFA	3,80	4,99
30	01	Kg	Coxa e sobre coxa inteira congelada	LEVO	8,50	9,79

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 11 de setembro de 2024.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaira
1º ADENDO ESCLARECEDOR
 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 146/2024

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial as empresas que adquirem o edital em regime de teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, lençóis, toalhas, papel higiênico, rolos e toques unidoseados), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECEDOR o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

5.3. Os bens deverão ser entregues na cidade de Guaira/PR, CEP: 85980-000 em locais a serem indicados conforme ordem de serviço ou documento comissário oficial.

LÊIA-SE:

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Thomas Luiz Zehablos, Número 2000, Centro, (44) 3654-0001 e (44) 3652-0010, Centro Administrativo Municipal.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 146/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos na que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto a data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dá ciência a todas as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaira (PR), em 13 de setembro de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
 Progestora

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orelli, 464 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CxP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO DE APOSTILAMENTO 11/2024 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 1782/23, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL VILLO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acordados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	5,34	6,02
2	ÓLEO DIESEL COMUM	5,75	5,81
3	GASOLINA COMUM SEM ETANOL	5,31	5,86
4	ÓLEO DIESEL VILLO	3,25	4,07

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 13 de setembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSÉ ALESSANDRO GONÇALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Poder Legislativo

AVISO DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto relacionado a seguir, devendo os interessados apresentarem propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser solicitadas informações, bem como cópia do Termo de Referência por meio dos telefones (44) 3676-1262/ (44) 3676-1509 ou pelo e-mail comissao@cmcruzerooeste.pr.gov.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO PELA CONTRATANTE DAS OBRIGACIONES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, condições específicas, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência, pelo PREÇO MÁXIMO TOTAL DE R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

Observação: O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, consanguaneos vencedor aquele que ofertar MENOR PREÇO para a execução do objeto nos moldes constantes do Termo de Referência anexo ao presente processo.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 19/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei nº 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 10 de setembro de 2024, às 14:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 20/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, sem ressalvas a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 10 de setembro de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 574
 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista 03h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/09/2024 06:00h/17:00h		Cascavel-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Ulopeccan.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de setembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 20/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, do pagamento até 30 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei nº 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 10 de setembro de 2024, às 14:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 20/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, sem ressalvas a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 10 de setembro de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
 Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 21/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei nº 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 10 de setembro de 2024, às 14:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 20/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, sem ressalvas a prestação de contas final do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 10 de setembro de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
 Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 22/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei nº 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 10 de setembro de 2024, às 14:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 20/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, sem ressalvas a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 10 de setembro de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
 Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 23/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei nº 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 10 de setembro de 2024, às 14:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 20/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, sem ressalvas a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 10 de setembro de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 AVISO
 DISPENSA ELETRÔNICA
 Nº 016/2024

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado para a Escola Municipal de Ivaté - PR

VALOR MÁXIMO: R\$7.932,68 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/09/2024

TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/09/2024

DISPUTA DE LANCES: 19/09/2024

PLATAFORMA DE DISPUTA: <https://blcompras.com>.

Ivaté, 13 de setembro de 2024.

Patrícia Tomain Mesquita
 Agente de contratação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 24/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei nº 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 10 de setembro de 2024, às 14:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 20/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, sem ressalvas a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 10 de setembro de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado de Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2024
 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.885.641-2
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 08:58 HORAS 11/09/2024
RETORNO: 19:26 MIN 11/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA RHJ5694
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

Angela Maria de Almeida
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

Paulo Armando da Silva Alves
 PREFEITO

DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado de Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2024
 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGRES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.651.584-0
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 11:20:00H 11/09/2024
RETORNO: 18:30:00H 11/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA: SEB3808
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Angela Maria de Almeida
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

Paulo Armando da Silva Alves
 PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Assistência Social
 MARILUZ - PR

Email: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
 Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 27/2024
 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Marcio Fernandes Ferreira
MATRÍCULA: 202422
RG: 86722224
DESTINO/UF: Loanda - Pr
DATA: 13/09/2024
HORA SAÍDA: 06:00 horas
HORA RETORNO: 18:00 horas
OMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo Van BDE 7076

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Loanda - Pr, conduzir 03 usuários com acompanhantes para uma visita na cadeia pública.

Paulo Armando da Silva Alves
 PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
 DISPENSA Nº 35/2024
 DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2024.
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: altopiquiri.pr.gov.br ou altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
 TIPO: Menor Preço - Global.
 REGIME CONTRATADO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede a Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail:

Publicações legais

leis@illustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938**, estabelecida à Avenida Anthero Francisco Soares, s/n, sala, centro, CEP: 87.530-000, cidade de Icaraíma, estado do Paraná, telefone (44) 99937-3590, e-mail: escarvel101@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 15.335.846/0001-50, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida da Silva Santos, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.476.708-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 009.160.539-38, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 199/2022 que passa a ter a seguinte redação: **"CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 14/09/2024 até a data de 14/09/2025. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado conforme os prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação do contrato 199/2022 estipulada na cláusula anterior e a determinação estabelecida na cláusula terceira do contrato, qual seja, a atualização dos valores pelo índice IPCA acumulado no período, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 67.424,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**. Passando o valor total descrito na cláusula quarta do contrato 198/2021 a ser de R\$ 194.308,40 (cento e noventa e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 1 - LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (4,237599 %)	VALOR TOTAL
1	KOMBI lavagem lataria + interno	unid.	30	R\$ 83,04	R\$ 86,56	R\$ 2.596,80
2	VEICULO AMBULANCIA DUCATO, MASTER, PEUGEOT, Lavagem completa	unid.	50	R\$ 134,97	R\$ 140,69	R\$ 7.034,50
3	VEICULO AMBULANCIA DUCATO, MASTER, PEUGEOT, Lavagem lataria + interno	unid.	200	R\$ 103,83	R\$ 108,23	R\$ 21.646,00
4	VEICULO AMBULANCIA S10, DOBLO, FIORINO, SAVERIO Lavagem completa	unid.	30	R\$ 103,83	R\$ 108,23	R\$ 3.246,90
5	VEICULO AMBULANCIA S10, DOBLO, FIORINO, SAVERIO Lavagem lataria + interno	unid.	200	R\$ 72,68	R\$ 75,76	R\$ 15.152,00
6	VEICULO DE PASSIDIO/UTILITARIO Lavagem completa	unid.	60	R\$ 93,45	R\$ 97,41	R\$ 5.844,60
7	VEICULO DE PASSIDIO/UTILITARIO Lavagem lataria + interno	unid.	200	R\$ 57,10	R\$ 59,52	R\$ 11.904,00
VALOR TOTAL:						R\$ 64.683,60

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 397, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Regulamenta o protocolo do desconto tributário, denominado Programa IPTU Verde, instituído na Lei Ordinária Municipal nº 89, de 10 de novembro de 2009 do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, na forma que indica e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 89, de 10 de novembro de 2009 do Município de Cruzeiro do Oeste - PR., que cria o Programa IPTU Verde,

DECRETA:

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 89/2009, fica estabelecido que:

I - o período para registrar o requerimento do desconto tributário do Programa IPTU Verde será das 8h30m (oito e trinta) horas do dia 16 (dezoisete) de setembro até às 16h00m (dezesseis) horas do dia 16 (dezoisete) do mês novembro desse ano;

II - o protocolo será realizado por meio de requerimento eletrônico através de ferramenta exclusiva para tal finalidade a ser divulgada junto ao site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;

III - a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponibilizará em suas dependências funcionários para atender e efetuar as solicitações dos municípios que preferirem realizar o procedimento presencialmente.

Art. 2º Para os protocolos presenciais realizados na municipalidade, fica estabelecido o que segue:

a) No ato do protocolo os interessados deverão apresentar um documento de identificação com foto, a exemplo dos que são indicados a seguir:

I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II - Cédula de Identidade ou Registro Geral (RG);

III - Registro profissional;

IV - Passaporte;

V - e outros;

b) Deverá o requerente informar o nome do logradouro e o número predial do imóvel para o qual será solicitada a concessão do benefício ou seus respectivos números e letras da quadra e do lote.

Art. 3º A municipalidade divulgará o resultado preliminar do Programa no dia 2 de dezembro de 2024, concedendo aos interessados o direito de correção dos dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º O resultado final será divulgado no dia 9 de dezembro de 2024, sem oportunidade de contestação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 197, de 25 de julho de 2023 que regulamenta a Seção IV, Capítulo VI e Título IV da Lei Ordinária Municipal nº 21, de 19 de junho de 2020, considerando que tal regulamentação anula a execução fiscal do órgão ambiental municipal e favorece os infratores, é obsoleto e não tem efetividade na municipalidade.

Art. 6º Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <http://www.bl.org.br/Tapejara/PR>, 13 de setembro de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <http://www.bl.org.br/Tapejara/PR>, 13 de setembro de 2024. Pregoeiro Oficial.

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 198/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.058, centro, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1372 e/ou (44) 9.8406-6372, e-mail: posto.hb@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Hugo de Souza Araújo Vicente, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8473274-5 SSP/PR, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 198/2022 que passa a ter a seguinte redação: **"CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 14/09/2024 até a data de 14/09/2025. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado conforme os prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação do contrato 198/2022 estipulada na cláusula anterior e a determinação estabelecida na cláusula terceira do contrato, qual seja, a atualização dos valores pelo índice IPCA acumulado no período, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 75.169,73 (setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**. Passando o valor total descrito na cláusula quarta do contrato 198/2021 a ser de R\$ 216.629,29 (duzentos e dezesseis mil seiscientos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (4,237599 %)	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO Lavagem completa	unid.	20	R\$ 291,17	R\$ 303,51	R\$ 6.070,20
2	CAMINHÃO Lavagem lataria + interna	unid.	30	R\$ 207,97	R\$ 216,78	R\$ 6.503,40
3	MICRO ONIBUS Lavagem completa	unid.	50	R\$ 187,18	R\$ 195,11	R\$ 9.755,50
4	MICRO ONIBUS Lavagem lataria + interna	unid.	80	R\$ 145,58	R\$ 151,75	R\$ 12.140,00
5	NIVELADORA Lavagem	unid.	5	R\$ 259,97	R\$ 270,99	R\$ 1.354,95
6	ONIBUS Lavagem completa	unid.	30	R\$ 311,97	R\$ 325,19	R\$ 9.755,70
7	ONIBUS Lavagem lataria + interno	unid.	30	R\$ 207,97	R\$ 216,78	R\$ 6.503,40
8	PÁ CARREGADEIRA Lavagem	unid.	15	R\$ 259,97	R\$ 270,99	R\$ 4.064,85
9	RETRO ESCAVADEIRA Lavagem	unid.	10	R\$ 259,97	R\$ 270,99	R\$ 2.709,90
10	TRATOR GRANDE Lavagem	unid.	10	R\$ 207,97	R\$ 216,78	R\$ 2.167,80
11	TRATOR MEDIO Lavagem	unid.	10	R\$ 176,78	R\$ 184,27	R\$ 1.842,70
12	ESCAVADORA HIDRAULICA Lavagem	unid.	3	R\$ 259,97	R\$ 270,99	R\$ 812,97
13	ROLO COMPACTADOR Lavagem	unid.	4	R\$ 155,58	R\$ 162,59	R\$ 650,36
VALOR TOTAL:						R\$ 64.331,73

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (4,237599 %)	VALOR TOTAL
1	Lubrificação completa com graxa de 1ª linha para rolamentos e pinos de ônibus e caminhões	unid.	100	R\$ 51,99	R\$ 54,19	R\$ 5.419,00
2	Lubrificação completa com graxa de 1ª linha para rolamentos e pinos de micro ônibus, camioneta, kombi	unid.	100	R\$ 51,99	R\$ 54,19	R\$ 5.419,00
VALOR TOTAL:						R\$ 10.398,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL, TIPO: ROCADEIRAS, SOPRADORES, PULVERIZADORES E MOTOSERRAS, AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal nº 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR:
PRO AGRICOLA IPORALTA, inscrita no CNPJ n.º 75.858.704/0001-07, com estabelecimento na AV PRES CASTELO BRANCO Nº 2787, Bairro: CENTRO, IPORA - PR CEP 87.500-000.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio, 13 de setembro 2024.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal nº 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR:
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.767.919/0001-05, com estabelecimento na RUA COMENDADOR ARAUJO, nº 143 (CONJ 101 COND EXECUTIVE CENTER EVE), Bairro: CENTRO, CURITIBA - PR CEP 80.420-900.
SOLICITANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPEV
São Jorge do Patrocínio, 13 de setembro 2024.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carilo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
- DISPENSA Nº 045/2024 - LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A Aquisição de Materiais de construção a serem utilizados no conserto de calçadas danificadas pela manutenção da rede de água e rede de esgoto pertencentes ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/09/2024 até às 09h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carilo S. Villela, 376 - Centro- CEP - 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 15h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoesamastapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<https://taperjara.eloweb.net/portalttransparencia/11/>) ou através do Email: licitacoesamastapejara@gmail.com.
Tapejara, 13 de setembro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 395, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Regulamenta o parcelamento de débitos tributários e não tributários perante a Fazenda Pública do Município de Cruzeiro do Oeste - PR., conforme dispõe os artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal dispõe sobre o parcelamento de débitos administrados pela Fazenda Pública do Município de Cruzeiro do Oeste (SEFIN), de que tratam os artigos 88 e 89 da Lei Complementar nº 8, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal (CTM).

Parágrafo único. Enquadram-se nos termos deste Decreto, também, os débitos que, por força de convênio, foram repassados e estejam sob responsabilidade da SEFIN.

Art. 2º O sujeito passivo poderá requerer o parcelamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, dos débitos de qualquer natureza perante a SEFIN, desde que vencidos até o último dia do exercício financeiro anterior ao exercício em que for formalizado o respectivo requerimento.

§ 1º O requerimento de parcelamento de determinado período de apuração deverá abranger todas as quotas não pagas, vencidas ou não, considerado o saldo do débito na data em que for formalizado o respectivo requerimento.

§ 2º A formalização do requerimento de parcelamento de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em decorrência da aplicação dos incisos III a V do art. 47 do CTM, deverá ser precedida da existência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as referidas impugnações ou recursos e ações judiciais.

§ 3º O parcelamento que trata o § 2º será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do requerimento do parcelamento perante a SEFIN.

Art. 3º O requerimento de parcelamento deverá ser formalizado junto à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento Municipal de Tributação.

§ 1º Deverão ser formalizados requerimentos distintos para cada cadastro para o qual se solicita o parcelamento.

§ 2º O requerimento de parcelamento deverá ser formalizado por meio de documento próprio disponibilizado pelo Departamento Municipal de Tributação.

§ 3º O requerimento de parcelamento deverá ser assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da Lei.

§ 4º O requerimento do parcelamento implica:

I - confissão extrajudicial irrevogável e irretroativa da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil; e

II - expresso consentimento do sujeito passivo, nos termos do art. 42 do CTM, e de que é sua responsabilidade acompanhar periodicamente a situação do parcelamento.

§ 5º Cada requerimento apresentado dará origem a um único parcelamento, com todos os débitos negociados.

Art. 4º O deferimento do requerimento de parcelamento formalizado de acordo com o art. 3º fica condicionado ao pagamento da 1ª (primeira) parcela.

Art. 5º Depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da formalização do requerimento, sem que tenha havido manifestação por parte da SEFIN, o parcelamento será automaticamente deferido, desde que tenha sido efetuado o pagamento da 1ª (primeira) parcela e o requerente tenha cumprido os requisitos estabelecidos por este Decreto.

§ 1º Será considerado sem efeito o requerimento de parcelamento caso o pagamento da 1ª (primeira) parcela não tenha sido realizado tempestivamente.

§ 2º Ficam suspensos a exigibilidade do crédito nos termos do inciso VI do art. 47 do CTM, relativos a débitos incluídos em requerimento de parcelamento deferido.

Art. 6º A dívida a ser parcelada será consolidada na data do requerimento do parcelamento.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se dívida consolidada o somatório dos débitos a serem parcelados, incluídos os acréscimos legais vencidos até a data do requerimento do parcelamento.

Art. 7º O valor de cada prestação será obtido mediante divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas informado no requerimento, observados os limites mínimos de:

II - R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de devedor pessoa física; e

III - R\$ 300,00 (quinhentos reais), no caso de devedor pessoa jurídica, ou pessoa física equiparada a pessoa jurídica.

§ 1º Considera-se devedor qualquer dos responsáveis pelo cadastro para o qual se requer o parcelamento.

§ 2º Caso qualquer dos responsáveis pelo cadastro se enquadre no disposto no inciso II deste art., o valor mínimo da parcela será o aplicável à pessoa jurídica ou pessoa física equiparada a pessoa jurídica, independentemente da existência de outros devedores cadastrados.

Art. 8º O valor de cada prestação, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros compensatórios equivalentes ao percentual de 1% (um por cento) por parcela, a título de manutenção do valor real do débito.

§ 1º As parcelas terão seu vencimento da seguinte forma:

I - a 1ª (primeira) parcela terá vencimento no dia em que o parcelamento for formalizado; e

a) na hipótese de o vencimento previsto no inciso II se der em sábado, domingo ou feriado, a parcela deverá ser quitada no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A prestação não liquidada no vencimento por insuficiência do devedor, deverá ser paga com os acréscimos legais devidos na forma prevista na legislação.

Art. 10. O sujeito passivo que desejar parcelar, na forma deste Decreto, débitos que já sejam objeto de outro parcelamento ativo deverá, previamente à formalização do requerimento de parcelamento, solicitar a desistência daquele, por meio de requerimento próprio disponibilizado pela SEFIN.

Art. 11. A existência dos parcelamentos anteriormente concedidos será considerada irretroativa e irrevogável, e

I - deverá ser efetuada isoladamente em relação a cada parcelamento do qual o sujeito passivo pretenda desistir;

II - abrangerá, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados no respectivo parcelamento; e

III - implicará a imediata rescisão daqueles, dispensada qualquer outra formalidade.

Art. 12. Será admitido parcelamento, ou reparcelamento de débitos objeto de parcelamento anterior.

§ 1º Observados os limites mínimos estabelecidos pelo art. 7º, o deferimento do requerimento de parcelamento ou reparcelamento de débitos fica condicionado ao recolhimento da 1ª (primeira) prestação, em valor correspondente a:

I - 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de parcelamento anterior; ou

II - 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§ 2º O histórico de parcelamento ou de reparcelamento a que se referem os incisos I e II do § 1º, respectivamente, independe da modalidade de parcelamento em que o débito tenha sido anteriormente incluído.

Art. 13. O parcelamento concedido nos termos deste Decreto será rescindido em caso de:

I - falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou

II - falta de pagamento de até 2 (duas) prestações, caso todas as demais estejam pagas ou a última prestação do parcelamento esteja vencida.

III - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

IV - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

V - declaração de inaplicação da inscrição no CNPJ, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

VI - extinção sem resolução do mérito ou de não concessão da recuperação judicial, e de convalidação desta em falência; ou

VII - descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Decreto.

§ 1º Para fins de quitação da prestação, será desconsiderado o pagamento parcial.

§ 2º Em caso de rescisão do parcelamento, a unidade da SEFIN responsável por sua concessão adotará os procedimentos necessários ao encaminhamento do débito remanescente para inscrição em Dívida Ativa (DA) ou para prosseguimento da cobrança.

§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas deste Decreto implicará:

I - a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam;

II - a execução automática das garantias.

Art. 14. A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos.

Art. 15. O valor total dos débitos incluídos no parcelamento poderá ser revisito a qualquer tempo, de ofício ou mediante solicitação do devedor, ainda que já concedido o parcelamento, para fins de ajustes ou para serem feitas as correções necessárias.

Parágrafo único. A revisão poderá ser solicitada pelo devedor, apenas uma vez por exercício fiscal, salvo se houver erro material comprovado.

Art. 16. No âmbito da cobrança extrajudicial da DA, a SEFIN poderá adotar as seguintes medidas, isoladas ou cumulativamente:

I - notificação extrajudicial do contribuinte para pagamento ou reparcelamento do débito;

II - encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para o Cadastro de Prestado de Títulos;

Art. 17. A critério da SEFIN poderá ser efetuada a cobrança judicial simultaneamente à cobrança extrajudicial.

Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal nº 296, de 04 de agosto de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº575
DE 13 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APF ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/09/2024 04:00h/15:00h Cascavel-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Uopecan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº576
DE 13 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/09/2024 07:30/18:30h Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº576
DE 13 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/09/2024 07:30/18:30h Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLEBER RODRIGUES DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 04.375.328/0001-43).

VALOR: R\$ 601.982,00 (seiscentos e um mil, novecentos e oitenta e dois reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tuneiras do Oeste, 13 de setembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
REF. AO CONTRATO Nº 69/2024
PREGÃO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.602.199/0232-44, com sede na Rua Antonio Freder Ozanan, n.º 1655, Bairro: Brigadeiro, CEP: 92420360, Município de Canoas/Rs, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. (f) José Vilmar de Oliveira, portador do CPF sob o nº 490.XXX.XXX-91.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Fornecimento de gás de cozinha GPL P/13, destinados a Cantinas Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração (conforme planilha e anexo).
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 06 de setembro de 2024, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 06 de setembro de 2024.
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
CONTRATADA
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Nº 00/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 27 de setembro de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, Valor R\$: 67.520,00(sessenta e sete mil quinhentos e vinte reais). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 09 de setembro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4974/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Os artigos 39, 40 e 41 da Lei n.º 637, de 31 de agosto de 2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapira que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 1040/2015, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Tapira que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Enquadramento Atual	Enquadramento após Avaliação
1	Alexandra Carmem Bueno	C4	C 5
2	Ana Lucia Di Renzo	C3	C 10
3	Ana Paula Barbosa Lima Silva	C5	C 6
4	Ana Paula de Almeida Lestenski	C4	C 5
5	Claudia Eller Soares	C8	C 9
6	Cleonei José da Silva	C8	C 9
7	Cristina Maria Diniz	C8	C 9
8	Cristina Mendes Modesto Braganholi	C9	C 10
9	Direce Scabora Moto	C9	C 10
10	Elna Aparecida Biffi	C9	C 10
11	Eliane da Silva Fagundes	C6	C 7
12	Elizângela Mazoni	C8	C 9
13	Eriskley Vallant Buzzano	C7	C 8
14	Eudineia da Silva Gadelmi	C9	C 10
15	Francisco Santos Filho	C4	C 5
16	Graziele Ribeiro dos Santos	C4	C 5
17	Ines de Fatima Bauman Pastre	C12	C 12
18	Jacira Alves de Oliveira	C5	C 6
19	Jaqueline Otaviano de Moraes	C4	C 5
20	Josicler Antoniel Ferrari	C9	C 10
21	Josicler Antoniel Ferrari	C6	C 7
22	Leda Gomes de Oliveira	C4	C 5
23	Lenizta Bernardes Ferreira	C7	C 8
24	Lenizta Bernardes Ferreira	C4	C 5
25	Lidia Ribeiro Alexandrino	C8	C 9
26	Ligia Aparecida Gomes Bozzano	C6	C 7
27	Luana Luiz Santana	C3	C 4
28	Lucia Aparecida Barreto Laurindo	C6	C 7
29	Lucineia Korchal	C7	C 8
30	Lucineia Carvalho Escorico	C4	C 5
31	Maria Angélica Sella Silva	C12	C 13
32	Maria Aparecida Neres Anazio	C9	C 10
33	Maria Aparecida Travaglia	C8	C 9
34	Maria Virgem Rocha Viana	C6	C 7
35	Marines Dallagnol de Souza	C10	C 11
36	Marilde de Lima dos Santos	C9	C 10
37	Marilde de Lima dos Santos	C6	C 7
38	Mary Terezinha Ferreira Fazzolin	C11	C 12
39	Mary Terezinha Ferreira Fazzolin	C6	C 7
40	Mirian dos Santos Ribeiro Oliveira	C9	C 10
41	Neiva Bandeira	C7	C 8
42	Renata Aparecida da Silva Raymundo	C7	C 8
43	Renata Aparecida da Silva Raymundo	C6	C 7
44	Romilda Ribeiro Meschali	C4	C 5
45	Rosana Aparecida de Souza Barreto	C6	C 7
46	Rosana Aparecida de Souza Barreto	C3	C 4
47	Rosane Rosseto Pedreiro Santos	C9	C 10
48	Sandra Franco Alcântara	C10	C 11
49	Silvana Maria Martins Castanheira	C12	C 13
50	Silvânia Pinto Campos Meschali	C9	C 10
51	Solange Januária de Lima	C10	C 11
52	Sonia Aparecida Bianchi Minhaco Aoki	C9	C 10
53	Sueley Fatima Domingues dos Santos	C6	C 7
54	Thays Camilla Rosa Silva	C3	C 4
55	Vanice Robert	C9	C 10
56	Zenaidé Ribeiro Almeida	C4	C 5
57	Zenaidé Clemente da Silva	C12	C 13
58	Zildene Gomes da Costa	C9	C 10

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV e VI parte integrante da Lei n.º 637/2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes, serão a partir de setembro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.115/2024
Homologa o julgamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 019/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 019/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de reforma e ampliação do CMEI Rachel de Queiroz, localizado na Av. dos Xelás X Rua Jesus Pinheiro, 3437, Parque 3 Dom Pedro I, no Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa RJA CONSTRUTORA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste

ESCOLA IRMA ANA TOMCZAK - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. E-mail: apae@outlook.com C.N.P.J. nº 18.183.382/0001-66
SEDE: Rua Edmundo Mercier Junior nº844-Cx. Postal69-Fone/Fax:(0**44)3676-1432-CEP87.400-000
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Erick Juliano Miloca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 17/10/2024 às 19h30 em primeira convocação, e às 20h em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

- Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Cruzeiro do Oeste, 12 de setembro de 2024

Erick Juliano Miloca
Assinado de forma digital por Erick Juliano Miloca
Data: 2024.09.13 16:39:04 -03'00'
Erick Juliano Miloca
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 114/2024
- Licitação Nº : 39/2024
- Modalidade : Dispensa
- Data Homologação : 13/09/2024
- Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- LIONS CLUB DE CRUZEIRO DO OESTE. inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.724.558/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- ROTARY CLUB CRUZEIRO DO OESTE inscrito no CNPJ/CPF Nº 012.687/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 13 de setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (0xx) 44 3662-1030- CEP 87480-000-CNPJ 72.540.594/0001-34
E-mail: pnh_soraa2014@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitação/ Edital nº 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 001/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024. PARA Contratação da empresa V.O. DUMKE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.312.075/0001-10, situada na Avenida Jaime Canet, 70, centro, na cidade de Altamira do Paraná, para realização de Assessoria no Cadastro de Processos de Compensação Previdenciária. Assessoria técnica na análise de processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência ao RPPS municipal, para atender toda a demanda relacionada a Compensação Previdenciária e acompanhamento do Sistema COMPREV, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, fica dispensado a elaboração do contrato, devendo este ser substituído por Nota de Empenho ou documento equivalente

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD anexo ao processo, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 13 de setembro de 2024.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 53/2024
- Licitação Nº : 13/2024
- Modalidade : Inexigibilidade
- Data Homologação : 13/09/2024
- Objeto Homologado : O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricitista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados a manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade

f) Dotação Orçamentaria:

11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00 - 1016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- VERA LUCIA MARIA DE JESUS inscrito no CNPJ/CPF Nº 67.207.960/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R\$ 937.440,00 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 13 de setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 95/2024
b) Licitação Nº : 32/2024
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 13/09/2024
e) Objeto Homologado : O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 410605/2023 CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0030.1.080.4.4.90.51.00.00. - 31090 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.014.121/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de setembro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/1354
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: 32.403.220 ALEXANDER TADIOTO MIRANDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 32.403.220/0001-52, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA "CAVERNI CLUB", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "3ª EDIÇÃO DO ROCK NO LAGO", NA DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/08/1354, de 23 de agosto de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 12 de setembro de 2024.
RODRIGO FERNANDES FERREIRA
Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 213/2024
REF. CONTRATO Nº 08/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº: 3.946.795-0 e do CPF nº795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade. LOCADOR: IVO I. OKUMA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.975.236/0001-83, com sede na: Avenida Brasil, Bairro: Centro, CEP: 87.400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Ivo Iwao Okuma, portador do CPF sob o nº. 446.283.909-91, telephone: telephone (44) 3676-5453, e-mail okumaiwoveis@gmail.com.
A parte acima qualificada tem entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, Dispensa 117/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento ratifica o celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 117/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 324 / 2023, a contar do dia 16 de setembro de 2024 com vencimento em 16 de dezembro de 2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002932.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 117/ 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 324 /2023.
Cruzeiro do Oeste, 06 de setembro de 2024.
IVO I. OKUMA ME
LOCADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Seima Bezerra de Souza
Secretária Municipal
LOCATÁRIO
Testemunhas:1_____ 2_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2024
ID: 2565
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 01.304.124/0008-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R\$ 255.510,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2024 a 05 de Setembro de 2025.
Tapira, 05 de Setembro de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Defesa Civil do Município de Xambê
Prefeitura do Município de Xambê

DECRETO Nº 144 de 13 de Setembro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **DÉCIO JARDIM**, Prefeito(a) do município de Xambê, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Estiagem prolongada, pois segundo o laudo emitido pelo Sismepar que é o órgão oficial do governo do estado de meteorologia deveria ter chovido 1.602,8 mm mais a quantidade de chuva que foram registradas no período em questão foram de 1.017,4 mm, um valor bem abaixo do que deveria ter ocorrido, ressaltando que nos mês de junho a quantidade de chuvas foram 0,6 mm como demonstra o laudo, mas temos essa dificuldade e chuvas desde o mês de fevereiro de 2024, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início das processos de desapropriação, por utilidade pública, das propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com futuro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispostos de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre o sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2024.

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 38.354/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 696, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 396/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **ANULAR** a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º **16/2024**, em todo o seu teor, ante o previsto no **Art. 71, inciso III da Lei 14.133/2021, visando a correção no que trata da fase interna do processo licitatório, acerca da falta de justificativa no que trata da solicitação de documentos técnicos em caráter de habilitação conforme Parecer Jurídico e Julgamento de Recurso Administrativo apresentado.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 13 de setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241/2024
DATA: 13/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercêrem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 015/2024, a saber:

Gestor:
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-PR., aos 13 dias do mês de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
DISPENSA Nº 34/2024
DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 52.099,50(cinquenta e dois mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.500-000, em dias úteis ou pelo e-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/ "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.

Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.

Alto Piquiri – PR, 13 de setembro de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cidade e patrimônio para o futuro

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone: 44.3634-8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsj@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 96/2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592 de 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024),

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º. As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º. Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2024, a partir do mês de agosto.

Art. 4º. A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações a medida em que o equilíbrio entre as Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 239/2024
DATA: 13/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercêrem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 013/2024, a saber:

Gestor:
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-PR., aos 13 dias do mês de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 240/2024
DATA: 13/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercêrem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 014/2024, a saber:

Gestor:
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-PR., aos 13 dias do mês de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07/11/2023.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 002/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 003/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 006/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 008/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANA FABIANA DA SILVA NEVES
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 010/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VALDIRENE AFONSO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LASARA CRISTINA LIMA MACHADO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 012/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143 DE 13 DE SETEMBRO 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) SILVANA MARCELINO GONÇALVES. MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

- O requerimento formulado pelo servidor (a) SILVANA MARCELINO GONÇALVES, ocupante da função de Agente de Saúde, dessa municipalidade;
- A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
- O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008 para concessão do benefício.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 02/09/2024 e encerrando-se em 30/11/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 13 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024
Pregão Eletrônico nº 122/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Autorizadora da Ata: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, CNPJ nº 17.791.851/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual prestação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 267.998,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2024 e término em 13 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 13 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 644/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 01.795.809/0001-10
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA SUPER STARS, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse município de Guairá/PR.
Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 49.205,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinco reais).
Recursos Orçamentários:
2025.8.1.2036.33390301400.168
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 13 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 13 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 645/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 401/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2024,
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, CNPJ nº 17.791.851/0001-00.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 267.998,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 13 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 122/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 122/2024, cujo objeto é a prestação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guairá-PR, sendo a empresa vencedora: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.851/0001-00, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 267.998,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais);

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 13 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 232/2024
Súmula: Dispõe sobre a designação de profissional para realização de trabalho voluntário na avaliação de aparelho de ultrassom no município de Esperança Nova - PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, bem como com a Portaria nº 027/2021 da Secretaria da Justiça e Cidadania do Paraná (SEJUF).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Dra. Amanda Mateus de Souza, Médica, CRM-PR 41098, data de inscrição em 30/11/2018, situação regular, para prestar serviço voluntário junto à Secretaria de Saúde do Município de Esperança Nova, com a finalidade de avaliar o aparelho de ultrassom no momento da entrega, verificando se o equipamento é compatível com a descrição técnica especificada no processo de aquisição.

Art. 2º O trabalho voluntário prestado pela Dra. Amanda Mateus de Souza não gera vínculo empregatício ou qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, conforme disposto na Lei nº 9.608/1998.

Art. 3º Fica vedado qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento à profissional voluntária pelos serviços prestados, bem como a identificação como voluntária fora das atividades designadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova, PR, 13 de setembro de 2024.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 233/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ANA JÉSSICA DE MARCHI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANA JÉSSICA DE MARCHI, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.046.841-7, relativas ao período aquisitivo 01/03/2023 a 29/02/2024, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 11/09/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1092/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE, CPF. nº 056.xxx.xxx-63, ocupante do cargo de Merendeira no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/10/2021 a 07/10/2022, a contar do dia 01/10/2024 a 30/10/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1091/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARIA ROSA DOS SANTOS, CPF. nº 815.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40h/12x36, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/07/2023 a 04/07/2024, a contar do dia 01/10/2024 a 30/10/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Unidade Gestora, ESPECIFICAÇÃO, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total, Previsão. Title: Prefeitura Munic Sao Jorge do Patrocinio - PR Programação Financeira da Receita Bimestral 5º bimestre/2024

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre, 6º bimestre, Total, Previsão. Title: Prefeitura Munic Sao Jorge do Patrocinio - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Janeiro a Agosto/2024

Table with columns: DESPESAS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada, Total, Fixação. Title: Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

Table with columns: RECETAS VINCULADAS, PREVISÃO, ATUALIZADA, REALIZADAS. Title: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Table with columns: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS, PREVISÃO, EMPENHADO, LIQUIDADO, PAGOS. Title: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Table with columns: Unidade Gestora, ESPECIFICAÇÃO, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Total, Previsão. Title: Prefeitura Munic Sao Jorge do Patrocinio - PR Programação Financeira da Receita Mensal Agosto/2024

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Total, Previsão. Title: Prefeitura Munic Sao Jorge do Patrocinio - PR Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Table with columns: FUNÇÃOS/SUBFUNÇÃO, Dotação, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas. Title: RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃOS/SUBFUNÇÃO, Dotação, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas. Title: RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃOS/SUBFUNÇÃO, Dotação, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas. Title: RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃOS/SUBFUNÇÃO, Dotação, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas. Title: RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHIMAN

LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA

JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHIMAN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) - Continuação

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) - Continuação

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) - Continuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA PORTARIA Nº 439/2024 Data: 13/09/2024 Ementa: concede férias as Servidoras Públicas Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná P O R T A R I A Nº 1093/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná P O R T A R I A Nº 1094/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º SEMESTRE DE 2024

Prefeitura Munic. Sao Jorge do Patrocínio-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. RREO - ANEXO XII (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

RECEITAS REALIZADAS - DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. RREO - ANEXO XIII (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

CONTROLE DE VALORES RECORRIDOS - LIMITE MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO. RREO - ANEXO XIV (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS. RREO - ANEXO XV (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. RREO - ANEXO XVI (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. RREO - ANEXO XVII (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. RREO - ANEXO XVIII (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. RREO - ANEXO XIX (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

Notas explicativas e observações sobre o balanço patrimonial e demonstrativo de resultados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná. Autorização de Diária de Setembro 2024. Relatório de Viagem. Nome Servidor: Florivaldo José da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná. Autorização de Diária de Setembro 2024. Relatório de Viagem. Nome Servidor: Wagner Edviges.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

RECEITAS REALIZADAS - DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

CONTROLE DE VALORES RECORRIDOS - LIMITE MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO. RREO - ANEXO III (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS. RREO - ANEXO IV (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. RREO - ANEXO V (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. RREO - ANEXO VIII (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")

Notas explicativas e observações sobre o balanço patrimonial e demonstrativo de resultados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná. Autorização de Diária de Julho 2024. Relatório de Viagem. Nome Servidor: Iracema da Silva Barbosa Pastre.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Despesa com Pessoal (últimos 12 meses).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.601 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

Table with columns: SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024, and various financial entries under 'DÍVIDA CONSOLIDADA'.

Table with columns: SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024, and various financial entries under 'GARANTIAS CONCEDIDAS'.

Table with columns: VALOR REALIZADO, VALOR, and various financial entries under 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO'.

Table with columns: REVENHOS, DESPESAS, RECEITAS, and various financial entries for the Municipality of Perola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 060/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições destinadas aos jogadores que participarão de uma competição de Handebol...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2024, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições destinadas aos jogadores que participarão de uma competição de Handebol...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia - Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
RESOLUÇÃO Nº 009/2024
SUMULA: Delibera pela prestação de contas do incentivo: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altonia - Paraná. Tel: (41) 3659-3881
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA
SUMULA: Estabelece sobre os Incentivos Financeiros Advindos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar Parecer favorável a prestação de contas do incentivo financeiro da deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR - Incentivo ao apoio a promoção dos direitos da criança e do Adolescente...

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA
Altonia-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (já preparados)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2023 - ID Nº. 2432
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2024 A 06/2024

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 1-RECEITA DE IMPOSTOS, 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2), 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)), 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (% 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+ 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))).

FUNDEB table with columns: RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR, 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)².

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR, 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)².

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR. Rows include 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT, 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS, 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+9).

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 10.2-OUTRAS DESPESAS, 10.3-OUTRAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g), DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i), DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j). Rows include 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Table with columns: INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal², VALOR EXIGIDO (f), VALOR APLICADO (k), VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l), % APLICADO (m). Rows include 11-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, 16-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil, 17-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital.

Table with columns: INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³, VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n), VALOR NÃO APLICADO (o), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p), VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q), % NÃO APLICADO (r). Rows include 18-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício.

Table with columns: INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³, VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u), VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v), VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO (x).

Table with columns: EXERCÍCIO ANTERIOR (a), VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n), VALOR NÃO APLICADO (o), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p), VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q), % NÃO APLICADO (r). Rows include 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB, 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAR + VAAR).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS, 20.1-EDUCAÇÃO INFANTIL, 20.2-ENSINO FUNDAMENTAL, 20.3-Educação de Jovens e Adultos, 20.4-Educação Especial, 20.5-Administração Geral, 20.6-Transporte (Escolar), 20.7-Outras.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB, 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL, 21.1.1-Creche, 21.1.2-Pré-escola, 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL.

Table with columns: APLURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS + L20(e ou e), 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4), 24-() RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%, 25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL, 26-() RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, 27-() CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27).

Table with columns: APLURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² + 5, VALOR EXIGIDO (z), VALOR APLICADO (aa), % APLICADO (ab). Rows include 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE³, SALDO INICIAL (ac), RP LIQUIDADOS (ad), RP PAGOS (ae), RP CANCELADOS (af), SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af). Rows include 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, 30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos, 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos, 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAR + VAAR).

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA), 31.1.1-Salário-Educação, 31.1.2-FUNDEB, 31.1.3-FUNDEB, 31.1.4-FUNDEB, 31.1.5-Outras Transferências do FNDE, 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO, 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO, 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)², DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 32-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB, 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL, 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL, 32.3-ENSINO MÉDIO, 32.4-ENSINO SUPERIOR, 32.5-ENSINO PROFISSIONAL, 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL, 32.8-OUTRAS.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)², DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 32-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB, 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL, 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL, 32.3-ENSINO MÉDIO, 32.4-ENSINO SUPERIOR, 32.5-ENSINO PROFISSIONAL, 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL, 32.8-OUTRAS.

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, 33.1-Despesas Correntes, 33.1.1-Pessoal Ativo, 33.1.2-Pessoal Inativo, 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 33.1.4-Outras Despesas Correntes, 33.2-Despesas de Capital, 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 33.2.2-Outras Despesas de Capital.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Table with columns: BANCÁRIA, VALOR (a), VALOR (b). Rows include 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário), 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), 37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE, 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILiado (Saldo Bancário).

NOTA: 1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = o crédito resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = crédito resultante das transferências do FUNDEB. 2. Linhas mínimas anuais a serem cumpridas no decorrer do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício financeiro subsequente, mediante abertura de crédito adicional". 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Não serão informados os valores de restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação, o valor deverá corresponder ao total das despesas empenhadas. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rastreadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPPR sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores. 8. Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite máximo dos exercícios anteriores. 9. Cronologicamente, para o exercício de 2021, o saldo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - "Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB", será considerado as despesas executadas no exercício anterior = 3 até o término do exercício de 2021. 10. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código de origem = 1 - Recursos Ordinários/Linha, serão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. 11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código de origem = 2 (transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2 e 6.3, tendo em vista que devem ser rastreados no exercício. 12. O valor da linha 23 (b) inclui o saldo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizar o resultado do índice do exercício anterior. 13. O valor da linha 50 (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesas orçamentárias empenhadas na Função 12 - Educação, paga com recursos do FUNDEB, independentemente de serem ou não computadas nos indicadores do Fundo e aplicadas ao limite mínimo constitucional do FUNDEB. 14. A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)", relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (Anter-1) dos recursos com idOrçamento = 2 - FUNDEB, inclusive quanto aos restos a pagar. 15. A coluna "DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)" do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna "DESPESAS EMPENHADAS (d)", já que no quadro são consideradas também as despesas cOrçForte = 1, combinadas com cOrçForte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Valdete Cunha Prefeita, Juliana Lombardi de Oliveira CRC PR - 064907/0-6 contadora

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação nº 79/2024
Pregão Presencial nº 59/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: T FERNANDES SOLDA EVENTOS
Objeto: Contratação de empresas para locação de estruturas para eventos, que poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 48.350,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 30/09/2024 à 29/09/2024.
Homologação: 31/08/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Sra. VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.088.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominado CONTRATANTE, resolve alterar unilateralmente o Contrato de Locação nº 79/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem como objetivo a modificação unilateral visando a adensão da Secretaria Municipal de Saúde para utilização do objeto da licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Pérola/PR, 30 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 553/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ZULMA LOPEZ VIVIANI e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ZULMA LOPEZ VIVIANI, matrícula nº 1937-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, da Padrão - E para Padrão - F, a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 13 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 554/2024
Concede Férias a servidora SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO, matrícula nº 2427-9, ocupando o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 12/09/2024 a 26/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 555/2024
Concede Férias ao servidor GERSON RODRIGUES MIRANDA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

MUNICÍPIO DE PÉROLA

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GERSON RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº554-9, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Masculino, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 16/09/2024 a 15/10/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 556/2024
Concede Férias ao servidor MARCELO LUIZ DA SILVA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO LUIZ DA SILVA, matrícula nº2454-6, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2024) a partir de 10/10/2024 a 12/11/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 557/2024
Concede Férias ao servidor SIDINEI SERINO CHAGA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SIDINEI SERINO CHAGA, matrícula nº2643-3, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Cemitério Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de

16/09/2024 a 15/10/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 558/2024
Nomeia APARECIDO ADAUTO PINHEIRO, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Maquinas e Equipamentos Pesados e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear APARECIDO ADAUTO PINHEIRO, matrícula nº 2592-5, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Maquinas e Equipamentos Pesados, Símbolo CC-4, a partir de 01 de setembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 559/2024
Nomeia a título precário THAIS GABRIELE CHAGAS, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Relações Institucionais e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa) e o atual estado de saúde da servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE impossibilitada de exercer suas funções.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a título precário THAIS GABRIELE CHAGAS, matrícula nº 2373-6, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Relações Institucionais, Símbolo CC-4, a partir de 04 de setembro de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações Legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Julho/2023 a Junho/2024. RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I). Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro. RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c").

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro. RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c").

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 88/2024 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 159/2023. Prefeitura Municipal de Umuarama.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Circulação Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II). Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Circulação Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II). Fundo em Reparação (Plano Francês).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Circulação Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II). Benefícios Mantidos pelo Tesouro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIZ Estado do Paraná. Autorização de Diária 316/2024. Relatório de Viagem. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná. Resúmo de Contratos. Contrato de Prestação de Serviço nº 375/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: DAYVANE JOYCE TAKESHITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIZ Estado do Paraná. Autorização de Diária de Setembro 2024. Relatório de Viagem. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná. Resúmo de Contratos. Relatório de Inexatidão de Pagamento nº 223/2024, autorizado em 03 de setembro de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
 O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
 OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de equipamentos, peças e serviços para manutenção de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos utilizados da limpeza e conservação do município de Pérola, Estado do Paraná.
 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 13h:59m do dia 02/10/2024.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00m do dia 02/10/2024.
 LOCAL: PLATAFORMA BLL.
 MODO DE DISPUTA: Aberto.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 77.495,65 (Setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM.
 EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS E REGIONAIS.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Pérola/PR, 13 de Setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
 O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
 OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 13h:59m do dia 30/09/2024.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00m do dia 30/09/2024.
 LOCAL: PLATAFORMA BLL.
 MODO DE DISPUTA: Aberto.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM.
 EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS E REGIONAIS.
 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 312.680,37 (Trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Pérola/PR, 13 de Setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
 O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
 OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção da parte elétrica dos veículos que compõem a frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 02/10/2024.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:01m do dia 02/10/2024.
 LOCAL: PLATAFORMA BLL.
 MODO DE DISPUTA: Aberto.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM.
 EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Pérola/PR, 13 de Setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
 O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 13h:59m do dia 27/09/2024.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00m do dia 27/09/2024.
 LOCAL: PLATAFORMA BLL.
 MODO DE DISPUTA: Aberto.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM.
 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS OU REGIONAIS.
 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 347.114,17 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e dezessete centavos).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Pérola/PR, 03 de Setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
 O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana no Aterro Sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h00min do dia 01/10/2024.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:01m do dia 01/10/2024.
 LOCAL: PLATAFORMA BLL.
 MODO DE DISPUTA: Aberto.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 75.350,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM.
 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS OU REGIONAIS.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017.
 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Pérola/PR, 13 de Setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.059/2024
 Nomeia DEYBSON FELIPE ALVES DA COSTA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E :
 Art. 1º Nomear DEYBSON FELIPE ALVES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13145178-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 063.019.849-78, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (06x44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 39/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de agosto de 2024.

Fornecedor: METROMED COM MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
90	PVPI DEGERMANTE	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
91	PVPI TOPICO	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
154	TETACANULA	1	R\$ 10,73	R\$ 10,73
168	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
169	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.043,73 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e três centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de setembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 204/2024

Exonera Wesley da Silva Nogueira, a pedido do cargo de Conselheiro Tutelar dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração conforme o protocolo nº 566/2024, de 11 de setembro de 2024.

RESOLVE:

I - Exonerar Wesley da Silva Nogueira, portador da CI-RG n.º 8.***.***-7 SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 009.***.***-08, no Cargo de Provedor Eletivo de Conselheiro Tutelar, retroagindo a partir de 12 de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
 1760012980
 ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CNPJ: 80.897.010/0001-46 I.E.: BENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-8678 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 005/2024

A ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, com fundamento no artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1468/90 (art. nº2 parágrafo IV), revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "31" do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que foram julgadas em estado de abandono e/ou ruína, constatadas por auto, concedido o prazo legal de 90 (noventa) dias para a devida regularização a partir do dia 14/08/2024 conforme Edital de Convocação Nº 3 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 12/09/2024, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
1920/2012	Eduardo Santana de Souza	48	31	31	13
2043/2013	Leandro Osano Sostena e Irmãos Ventos e Henrique Sostena	48	98	31	73
2038/2013	Evertton da Silva Barbosa	48	95	31	76
2030/2013	Jonas Manoel dos Santos	48	90	31	81
1995/2012	Não Identificado	*	*	31	98
2081/2013	Luciano Alves Santa Rosa	48	69	31	102
2112/2013	Pedro Festa	48	130	31	112
2137/2013	Domingos Roberto Fernandes de Almeida	48	162	31	154
2121/2013	Joaquina Santana Mendes	48	152	31	164
2101/2013	Regiane Moura da Silva	48	147	31	169
2101/2013	Jhonatan de Moura	48	140	31	176

Umuarama-PR, 13 de Setembro de 2024.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Alexandre Gobbo Maroto
 DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.07.0052.001.00678-3, em face do fornecedor 53.852.275 PAULO HENRIQUE BARROSO, CNPJ n.º 53.852.275/0001-10, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Cerantto
 Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.06.0052.001.00110-3, em face do fornecedor PALASH INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, CNPJ n.º 06.879.428/0001-32, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Cerantto
 Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.08.0052.001.00389-3, em face do fornecedor 55.515.458 THAMIRIS CRISTINA DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 55.515.458/0001-75, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Cerantto
 Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.06.0052.001.00110-3, em face do fornecedor PALASH INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, CNPJ n.º 06.879.428/0001-32, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Cerantto
 Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n.º 201/2024, em face do fornecedor RADIAL SOLAR LTDA., inscrito no CNPJ sob n.º 29.413.157/0001-20, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 12 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Cerantto
 Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL N.º 195/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021, R E S O L V E :
 1º convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
 * foto colorida 3x4 (atual)
 * antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
 * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
 * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
 * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
 * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 * fotocópia PIS ou PASEP
 * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
 * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 * carteira de habilitação (quando couber)
 * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
 * registro no conselho da classe (quando couber)
 * Comprovante (completo) de imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
 * comprovante de residência
 * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
 * tipo sanguíneo
 * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
 * carteira de vacinação dos filhos.
 Posteriormente serão encaminhados(as) para submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 - do referido Edital.
ATENÇÃO
 A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 - Da Convocação
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
 INSCR. NOME RG CLASS.
 121398 Sandra Pacheco da Silva 15.267.555-0 126*
 123270 Michele Gutierrez 8.664.691-9 127*
 PAÇO MUNICIPAL, 12 de setembro de 2024.
 Celso Luiz Pozzobom,
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.058/2024
 Nomeia ELAINE GALVÃO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E :
 Art. 1º Nomear ELAINE GALVÃO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.752.272-7-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 063.873.279-46, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL N.º 196/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital n.º 159/2023, de 05 de dezembro de 2023, R E S O L V E

Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a preceperem em Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * antecedentes crimina (Pfum 1º e 2º vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da carteira de nascimento ou casamento
- * fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
- * fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * fotocópia comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhados(as) para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO
 A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(s) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital n.º 159/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0299	GABRIELLE CAROLINE ELIAS	135387118	198º

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS (PROVIMENTO DE 11 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1476	RAFAEL MARCELINO ARO	357170702	507º
0411	HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE	12.680.953-0	508º
0412	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA GANDI	125855501	515º
0736	JESSICA SANTOS DA SILVA	12537244	510º
1131	PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO	109255130	511º
0958	CAMILA LETICIA DOS SANTOS*	108392592	

52ºPPP153ªAMPLA

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0966	SILMARIA FERNANDES DUTRA	1674472	512º
1443	ANDRESSA DOS SANTOS BAQUETA MARQUETE	131825056	514º
0998	ERICA VIANNA DE OLIVEIRA GANDI	125855501	515º
1029	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	12.840.859-2	518º
0098	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	108397462	517º

* A candidata classificada 513ª está sendo convocada na vaga de PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1507	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	111078297	473º
0102	THIAGO DOS SANTOS PIZZAZIA	124280583	48º
0714	TIAGO MARTINS ARAUJO	109595667	49º

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2024.
 Celso Luiz Pozzobom,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL N.º 197/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital n.º 30/2022, de 28 de março de 2022, R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * antecedentes crimina (Pfum 1º e 2º vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da carteira de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.
- * Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO
 A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital n.º 30/2022 – Da Convocação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
163116	CHIRLEIA DE OLIVEIRA CARVALHO	7.714.152-9	164º
159376	JIANE CRISTINA ROSA DE SOUZA	12.388.931-2	165º

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE CONTRATOS
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 383/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para revisão de mini pil carregadeira modelo S570, marca Bobcat, oriundo do instrumento de repasse de Convênio celebrado entre a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná.
 Valor: R\$ 9.046,33 (nove mil, quatro e seis reais e trinta e três centavos).
 Vigência: 04/09/2024 a 04/03/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/068/1129; no Processo de Dispensa de Licitação n.º 033/2024, ratificado/a autorizado em 20 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de agosto de 2024, edição n.º 13.104, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, "a", da Lei Municipal n.º 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 371/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: EXCLUSIVELY COMERCIO LTDA
 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de projetores para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social.
 Valor: R\$ 2.985,00 (dois mil e noventa e oitenta e cinco reais).
 Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/179, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 054/2024, homologado pela Portaria n.º 1.889/2024 em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de agosto de 2024, edição n.º 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, "a", da Lei Municipal n.º 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N.º 354/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/548, no Processo de Licitação n.º 074/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de agosto de 2024, edição n.º 13.096, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 002 ao Contrato n.º 421/2023 – PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJAYOSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de quatuor mil doze e quatro e dois reais e vinte centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens 21, 22 e 44, e 45, referidos o valor deste Termo conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 869.139,40 (oitocentos e sessenta e nove mil e trinta e nove reais e quarenta centavos), para R\$ 923.981,60 (novecentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste	Valor Reequilíbrio (R\$)	Valor Total R\$
21	COXAS/SOBRECOXA DE FRANGO S/ Osso: Coxas/sobrecoxa sem a porção dorsal, sem osso, congeladas e acondicionadas em embalagens contendo 1 Kg cada. Nas embalagens deverão conter informações como: procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA; dados do fabricante, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.); estar encaminhamo amostras do produto para análise e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos no ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLOGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO - QUÍMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, MARCAS SUGERIDAS: Lar, Levo, Swift	9.970	RS 10,79	24,56%	RS 2,65	R \$ 13,44	RS 26.420,50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste	Valor Reequilíbrio (R\$)	Valor Total R\$
22	COXAS/SOBRECOXA DE FRANGO S/ Osso: Coxas/sobrecoxa sem a porção dorsal, sem osso, congeladas e acondicionadas em embalagens contendo 1 Kg cada. Nas embalagens deverão conter informações como: procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA; dados do fabricante, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.); estar encaminhamo amostras do produto para análise e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos no ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLOGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO - QUÍMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, MARCAS SUGERIDAS: Lar, Levo, Swift	9.970	RS 10,79	24,56%	RS 2,65	R \$ 13,44	RS 26.420,50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste	Valor Reequilíbrio (R\$)	Valor Total R\$
44	PERNIL SUÍNO picado em cubos, congelados, sem pele e sem osso - Pacotes de 1 ou 2 kg cada, a vácuo, com 50% de lipídio máximo permitido pela Tabela Brasileira de Composição de Alimentos e RDC n.º 12 de 2014, com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, MARCAS SUGERIDAS: Lar, Levo, Swift	6.000	RS 12,50	35,92%	R \$ 4,49	RS 16,99	RS 27.209,40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste	Valor Reequilíbrio (R\$)	Valor Total R\$
45	PERNIL SUÍNO picado em cubos, congelados, sem pele e sem osso - Pacotes de 1 ou 2 kg cada, a vácuo, com 50% de lipídio máximo permitido pela Tabela Brasileira de Composição de Alimentos e RDC n.º 12 de 2014, com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, MARCAS SUGERIDAS: Lar, Levo, Swift	6.000	RS 12,50	35,92%	R \$ 4,49	RS 16,99	RS 27.209,40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste	Valor Reequilíbrio (R\$)	Valor Total R\$
44	PERNIL SUÍNO picado em cubos, congelados, sem pele e sem osso - Pacotes de 1 ou 2 kg cada, a vácuo, com 50% de lipídio máximo permitido pela Tabela Brasileira de Composição de Alimentos e RDC n.º 12 de 2014, com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, MARCAS SUGERIDAS: Lar, Levo, Swift	6.000	RS 12,50	35,92%	R \$ 4,49	RS 16,99	RS 27.209,40

Item	Descrição	
------	-----------	--